MPV - 440

00254

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ressalvados os casos previstos em lei, havendo compatibilidade de horários.

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008			
REDIO	wilson au	itor		n° do prontuário 430
Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: novo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇA	<u> </u>	
Art. 22.		AÇÃO PARA O C	a de Especialista do	Banco Central do Brasil

JUSTIFICATIVA

A vedação na Constituição Federal refere-se a cargos e empregos e não a atividades. A ampliação da restrição inviabilizaria o exercício de profissionais, entre outras, na área médica e advocatícia, e seria incompatível com o exercício de jornadas de trabalho de 6h ou 4h, hoje permitidas na legislação, para, justamente, compatibilizar eventual exercício profissional fora do BC.

PARLAMENTAR

